



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e o (a) Pregoeiro (a), nomeada através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, no dia **28 de Setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia **16 de Setembro de 2021**.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia **28 de Setembro de 2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia **28 de Setembro de 2021**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da SMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1 – A prestação dos serviços de exames laboratoriais será realizada de forma fracionada, por solicitação da CONTRATANTE.

1.1.2 – O presente Edital de Pregão e seus anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.**

1.1.3 – Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.4 – A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer em caráter imediato após a emissão do pedido realizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Município de Redenção/PA, situado na Avenida Araguaia n. 1.500 - Setor Alto Paraná – Redenção/PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1.1.5 – O tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na Planilha abaixo:

INDICADORES DE ENTREGA DE LAUDOS DE EXAMES EXTERNOS		
Item	Método Diagnóstico	Tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo
01	Exames Bioquímicos, Exames Hematológicos / hemostasia	02 horas
02	Exames Sorológicas e imunológicas	05 dias uteis
03	Exames Coprológicas	02 horas
04	Exames de Uroanálise	02 horas
05	Exames Hormonais	05 dias
06	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
07	Exames Microbiológicos	05 dias
08	Exames de outros Líquidos Biológicos	02 horas
09	Exames Imunohematológicos	05 dias
10	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2	Imediato

2

1.1.6 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.compraspublica.gov.br.

2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 Art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

3.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Pregão Eletrônico.

c) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA

51 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

52 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado;

53 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

54 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.

55 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) Para a entrega – o tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na **Planilha no item “1.1.5” do Edital e no item “7.2” do Termo de Referência.**

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

56 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

57 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

61 – A licitante deverá encaminhar os documentos de **Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

62 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2– A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1– O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou com **preços inexequíveis**.
- d) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 - Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1– A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3– A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4– Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6– Durante a fase de lances, O PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7 - O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

SETEMBRO DE 2019, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 - Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO de forma justificada, cancelar o item.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.21 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro.

9.25 O PREGOEIRO poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito, se necessário, de solicitar a proposta final e a amostra dos itens, marca detalhada para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressaltando o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.1 – Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, ou Contrato Consolidado** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;

11.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas, **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT**;

11.3.3 - Qualificação técnica:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.2 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.3 – Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega dos produtos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

11.3.3.4 – Certidão do Conselho Regional de Farmácia (C.R.F.) ou Certidão do Conselho Regional de Biomedicina (C.R.B.M.) **DA EMPRESA LICITANTE com validade para o exercício** das atividades para o período de execução do objeto licitado;

11.3.3.5 – Certidão do Conselho Regional de Farmácia (C.R.F.) ou Certidão do Conselho Regional de Biomedicina (C.R.B.M.) **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa** licitante com validade para o exercício das atividades para o período de execução do objeto licitado.

11.3.3.6 – Apresentar Certificado de análise do último exercício social, na forma da Resolução RDC nº 302/05 - ANVISA, que dispõe sobre a normativa da qualificação dos prestadores de serviços com avaliação de excelente, no programa nacional de controle de qualidade (PNCQ).

11.3.3.7 - Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).

11.3.3.8 – Álvara da Vigilância Sanitária;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

11.3.3.9 - Apresentar, **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “*Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos*”, **CONFORME CONSTA NO ANEXO IV DO EDITAL.**

11.3.3.10 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

11.3.3.11- Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

11.3.3.12- A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

11.3.3.13- O licitante que deixar de apresentar a Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

11.3.3.9 - A Comprovação da *Regularidade Fiscal* das ME/EPP de acordo com o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional têm 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º – *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*

11.3.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento, COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CRC do Contador.

11.3.4.3 – Apresenta **certidão simplificada** da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.**



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso:**

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O PREGOEIRO, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, O PREGOEIRO encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde**, denominada CONTRATANTE, convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

14.7 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1– Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2– A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3– Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

e) – Para a entrega – o tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na **Planilha no item “1.1.5” do Edital e no item “7.2” do Termo de Referência.**

16.2 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente.

17 DO PAGAMENTO

17.1 – O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil após a liberação de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde**, o processamento no SUS e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços em exames laboratoriais efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

12

17.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

17.4 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.6 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8 – A CONTRATADA regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9 – A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (solicitação de despesa).

17.10 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.12 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

17.13 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.14 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.15 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.16 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

13

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

14

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

19.1 - Dos Esclarecimentos

19.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.3 - O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 - DA IMPUGNAÇÃO

19.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As Dotações Orçamentárias para fazer face às despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integra o objeto desta licitação é:

Dotações orçamentárias	
Unidade Orçamentária	20 - Seguridade Social
20.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2059	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.301.0200.2053	Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 - Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferência do SUS/Estado; 12140000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 08 e 09 Termo de Referência, anexo do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Orgão, o qual compreende o horário das 8:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 31 de Agosto de 2021.

João Lúcio

Secretário Municipal de Saúde de Redenção/PA

Decreto 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade
OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais
ÁREA DE INTERESSE: Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade
MODALIDADE APLICADA: Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
VALOR ESTIMADO: R\$ 360.809,31 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos)

17

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FOI ELABORADO NOS MOLDES DA LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 9º BEM COMO O ARTIGO 3º XI DO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a seleção de propostas mais vantajosas para a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, visando à realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da SMS.

1.2. Garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica, seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos, da população do Município de Redenção/Pará, quando dos atendimentos ambulatoriais encaminhados através da SMS e aos pacientes internados do Hospital Municipal Dra. Iraci Machado Araújo e Hospital Municipal Materno Infantil Dr. Pedro Paulo Barcauí.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** para atender ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	ACTH	30,	SERV
2	ALDOSTERONA	30,	SERV
3	ALFA FETOPROTEINA	10,	SERV
4	ANTI LKM1	4,	SERV
5	ANTI MITOCONDRIA	6,	SERV
6	ANTI MUSCULO	6,	SERV
7	BIOPSIA GRANDE EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
8	BIOPSIA MÉDIA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
9	BIOPSIA PEQUENA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
10	BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	5,	SERV
11	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	5,	SERV
12	CD4 E CD8 +CD3-SUBPOPULAR	20,	SERV
13	CEA ANTIGENO CARCIOEMBRIONARIO	20,	SERV
14	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	20,	UND
15	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	20,	SERV
16	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTIC	500,	SERV
17	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTIC	500,	SERV
18	CLORO símbolo Cl de número atômico 17 (17 prótons e 17 elétrons) com massa atômica 35,5 u, encontrado em temperatura ambiente no estado gasoso. Gás extremamente tóxico e de odor irritante, foi descoberto em 1774 pelo sueco Carl Wilhelm Scheele.	30,	LTS
19	COMPLEMENTO C3	6,	SERV
20	COMPLEMENTO CH-50	6,	SERV
21	COMPLEMENTO SERICO C3	5,	SERV
22	COMPLEMENTO SERICO C4	6,	SERV
23	COOMBS DIRETO Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação. O teste de Coombs direto é usado no diagnóstico de doenças auto-imunes e doença hemolítica do recém-nascido. Ele detecta anticorpos ligados à superfície das hemácias.	15,	UND
24	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação.	15,	UND
25	CORTISOL	50,	UND
26	CREATININA, CLEARANCE A creatinina é um produto da degradação da fosfocreatina (creatina fosforilada) no músculo, e é geralmente produzida em uma taxa praticamente constante pelo corpo — taxa diretamente proporcional à massa muscular da pessoa: quanto maior a massa muscular, maior a taxa. Através da medida da creatinina do sangue, do volume urinário das 24 horas e da creatinina urinária é possível calcular a taxa de filtração glomerular, que é um parâmetro utilizado em exames médicos para avaliar a função renal.	5,	UND
27	D-DIMERO EXAME DE D-DIMERO	1.200,	SERV
28	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	20,	SERV
29	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPO	6,	SERV
30	ESTRADIOL , 17 BETA	20,	SERV
31	ESTRIOL LIVRE	20,	SERV
32	ESTRONA	20,	SERV
33	FTA-ABS IGG	20,	SERV
34	FTA-ABS IGM	20,	SERV
35	FUNGOS - CULTURA	10,	SERV
36	GLICOSE - PÓS PRANDIAL Glicose Oxidase.Tampão/enzimas: cada frasco contém, sob forma de pó, 3,8g em mistura homogênea dos seguintes itens: tampão fosfato, 4-Aminoantipirina,p-Hidroxibenzoato e as seguintes enzimas: Glicose Oxidase (3 KU) e Peroxidase (0,3KU). Solução padrão 100mg/dL: solução aquosa contendo 100mg/dL de glicose.	20,	UND



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

37	HAV IGG ANTI	10,	SERV
38	HAV IGM, ANTI	10,	SERV
39	HBC IGG , ANTI	6,	SERV
40	HBC IGM , ANTI	10,	SERV
41	HBE- AG	15,	SERV
42	HBS, ANTI	10,	SERV
43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA Recomendações: a hemoglobina glicada (HbG) deve ser a medição de rotina em todos os pacientes com diabetes mellitus para documentar o grau de controle glicêmico. As metas de tratamento devem estar baseadas em estudos aleatórios prospectivos tais como DCCT e UKPDS que demonstraram a relação entre o controle glicêmico, avaliado por determinações seriadas da HbG, e os riscos de desenvolvimento e progressão das complicações crônicas do diabetes	20,	UND
44	HERPESVIRUS IGG	10,	SERV
45	HERPESVIRUS IGM	10,	SERV
46	HIV 1/2 - ANTICORPOS ANTI CLI	50,	SERV
47	HOMOCISTEINA	5,	SERV
48	HORMONIO DE CRESCIMENTO	20,	SERV
49	IGA	5,	SERV
50	IGE TOTAL	50,	SERV
51	IGF- 1 - SOMATOMEDINA C	5,	SERV
52	MALARIA, ANTICORPOS IGM E IGG	10,	SERV
53	MICROSSOMAL, ANTICORPOS A	5,	SERV
54	PARATORMONIO PTH INTACTO	20,	UNID
55	POTASSIO O potássio é um elemento químico de símbolo K, número atômico 19, metal alcalino, de massa atômica 39 u, coloração branco prateado, abundante na natureza, encontrado principalmente nas águas salgadas e outros minerais. Wikipédia Símbolo: K Fórmula: K Massa atômica: 39,0983 u ± 0,0001 u Massa molar: 39,0983 g/mol Número atômico: 19 Configuração eletrônica: [Ar] 4s1 Série química: Metal, Elemento do 4º período, Metal alcalino	1.200,	UND
56	PROGESTERONA	50,	UND
57	PROLACTINA	50,	UND
58	PROTEINA URINARIA DE 24 HORAS Reagente nº 1 - Reagente de cor – Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Vermelho de Pirogalol < 60 µmol/L, Molibdato de Sódio > 40 µmol/L, surfactante, solubilizante, estabilizante e conservante. Reagente nº 2 - Padrão – Conservar entre 2 e 8°C. Contem: Albumina 65 mg/dL e conservante. Reagente nº 3 - Controle - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Proteína* e conservante. * Valor varia a cada lote.	15,	KIT
59	PSA LIVRE	400,	UND
60	PSA TOTAL	400,	UND
61	RENINA	5,	SERV
62	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS AN	500,	SERV
63	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS A	500,	SERV
64	SCL 70, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SERV
65	SODIO O sódio é um elemento químico de símbolo Na, de número atômico 11, massa atômica 23 u. É um metal alcalino, sólido na temperatura ambiente, macio, untuoso, de coloração branca, ligeiramente prateada. Símbolo: Na Fórmula: Na Massa atômica: 22,989769 u ± 2 × 10 ⁻⁸ u Massa molar: 22,9898 g/mol Ponto de fusão: 97,79 °C Número atômico: 11 Série química: Metal, Elemento do 3º Período, Metal alcalino	1.200,	UND
66	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SERV
67	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS AN	6,	SERV
68	T4 LIVRE	50,	UND
69	TEMPO DE PROTROMBINA O tempo de protrombina é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo Reagentes para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina (TP) em plasma citratado. Somente para uso diagnóstico in vitro. 1- Tromboplastin SI - Contém extrato liofilizado de cérebro de coelho e cloreto de cálcio ajustado para atender os requerimentos do teste.	500,	UND
70	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA Tempo de tromboplastina parcialmente ativada também conhecida pelas siglas KTTp, PPT, TTPA ou TTPa, é um exame laboratorial que avalia a eficiência da via intrínseca na medição da formação do coágulo de fibrina. Reagente Nº1 – Ativador de Contato – Cefalina Ativada – 6 x 2,5 mL Reagente Nº2 – Formador de Coágulo – Solução de Cloreto de Cálcio – 4 x 4,0 mL	500,	UND
71	TESTE DE CURVA GLICEMICA AMPLIADO	10,	SERV
72	TESTE DE C.A 125	15,	SERV



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

73	TESTE DE CALCIO IONIZAVEL	50,	SERV
74	TESTE DE CHIKUNGUNHA IGG/IGM	6,	SERV
75	TESTE DE CLEARENCE DE CREATININA	10,	SERV
76	TESTE DE CULTURAS + ANTIBIOGRAMA	50,	SERV
77	TESTE DE CURVA GLICEMICA 2 PONTOS	10,	SERV
78	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,	SERV
79	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	10,	SERV
80	TESTE DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,	SERV
81	TESTE DE ESPERMOGRAMA	10,	SERV
82	TESTE DE EXAME BACTERIOSCOPIA GRAM	50,	SERV
83	TESTE DE F.A.N	50,	SERV
84	TESTE DE FERRITINA	1.200,	SERV
85	TESTE DE FSH	20,	SERV
86	TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL	50,	SERV
87	TESTE DE GASOMETRIA VENOSA	10,	SERV
88	TESTE DE HBSAG	10,	SERV
89	TESTE DE HEMOCULTURA	5,	SERV
90	TESTE DE HTLU 1/2	5,	SERV
91	TESTE DE INSULINA	50,	SERV
92	TESTE DE LH HORMONIO LUTEINIZANTE	50,	SERV
93	TESTE DE MICOLOGICO DIRETO	5,	SERV
94	TESTE DE PATERNIDADE TRIO (DNA)	10,	SERV
95	TESTE DE SANGUE OCULTO	20,	SERV
96	TESTE DE SOROLOGIA CALAZAR	5,	SERV
97	TESTE DE T3	50,	SERV
98	TESTE DE T4	50,	SERV
99	TESTE DE VITAMINA B12	20,	SERV
100	TESTE DE VITAMINA D	40,	SERV
101	TESTE HCV	10,	SERV
102	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE É um teste recomendado pela American Diabetes Association (ADA) e pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para o diagnóstico de diabetes mellitus (DM) e do pré-diabetes, apesar de não ser universalmente aceito devido à sua baixa reprodutibilidade. Mais recentemente, vem sendo substituído pela hemoglobina glicada (A1c) para estes diagnósticos por ter mostrado relação mais consistente com complicações do diabetes. 1- Padrão - Contém glicose 100 mg/dL. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material - SRM 917 do National Institute of Standards and Technology - NIST. 2- Reagente de Cor - Contém tampão fosfato pH 7,5, fenol 5,0 mmol/L, glicose oxidase 10000 U/L, peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 0,4 mmol/L e azida sódica 7,7 mmol/L.	20,	UND
103	TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM EXAME DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM	500,	SERV
104	TESTOSTERONA	20,	SERV
105	TESTOSTERONA LIVRE	20,	SERV
106	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	5,	SERV
107	TOXOCARA, ANTICORPOS IGM	5,	SERV
108	TOXOPLASMOSE - TESTE DE GRAVIDEZ	10,	SERV
109	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SERV
110	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SERV
111	TROPONINA EXAME DE TROPONINA	1.200,	SERV
112	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SERV
113	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SERV
114	TSH ULTRA SENSIVEL	100,	UND



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

115	UREIA POS Reagente 1:Tris 100mmol/L,2-Oxoglutarato 5,6mmol/L, Glutamato Desidrogenase > 140U/ mL, Urease > 140U/mL, pH 8,0. Reagente 2: NADH 1,5mmol/L. Solução Padrão 80mg/dL: Ureia 80mg/dL.	10,	UND
116	UREIA PRE Código: URHEMOD Material: soro Sinônimo: Uréia, pré e pós para Hemodialise Volume: 1.0 mL Método: Enzimático/automatizado Volume Lab.: 1.0 MI	10,	UND
117	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	30,	SERV

Planilha 1

2.2. A prestação dos serviços de exames laboratoriais será realizada de forma fracionada, por solicitação da CONTRATANTE.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21

3.1. Para a realização de serviços de assistência à saúde com exames laboratoriais, cujos preços a serem praticados serão em conformidade com a produção dos quantitativos efetivamente realizados com base na Tabela SUS.

3.2. O valor estimado para essa operação, está na ordem de R\$ 360.809,31 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos).

3.3. O pagamento dos serviços, ocorrerá de acordo com este cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Objeto	Valor médio mensal estimado R\$	Valor médio total estimado R\$	Meses de execução
Contratação de empresa para a realização de serviços de Exames Laboratoriais	30.067,44	R\$ 360.809,31	12
	Mês	Valor R\$	
	01	30.067,44	
	02	30.067,44	
	03	30.067,44	
	04	30.067,44	
	05	30.067,44	
	06	30.067,44	
	07	30.067,44	
	08	30.067,44	
	09	30.067,44	
	10	30.067,44	
	11	30.067,44	
	12	30.067,44	
	Total acumulado R\$	R\$ 360.809,31	

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada por meio de **Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

de 2002, no Decreto n°. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DA MODALIDADE

5.1. A presente contratação dar-se-á mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A dotação orçamentária para fazer face as despesas da contratação é:

Dotações orçamentárias	
Unidade Orçamentária	20 - Seguridade Social
20.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2059	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.301.0200.2053	Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 - Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferência do SUS/Estado; 12140000

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, § 2º e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. DA REALIZAÇÃO DOS EXEMES LABORATORIAIS

7.1. A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer em caráter imediato após a emissão do pedido realizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Município de Redenção/PA, situado na Avenida Araguaia n. 1.500 - Setor Alto Paraná – Redenção/PA.

7.2. O tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na Planilha 2 abaixo:

INDICADORES DE ENTREGA DE LAUDOS DE EXAMES EXTERNOS		
Item	Método Diagnóstico	Tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo
01	Exames Bioquímicos, Exames Hematológicos / hemostasia	02 horas
02	Exames Sorológicas e imunológicas	05 dias uteis
03	Exames Coprológicas	02 horas
04	Exames de Uroanálise	02 horas
05	Exames Hormonais	05 dias
06	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
07	Exames Microbiológicos	05 dias



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

08	Exames de outros Líquidos Biológicos	02 horas
09	Exames Imunohematológicos	05 dias
10	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2	Imediato

Planilha 2

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.01. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE.

8.1.02. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar Certificado de Análise do último exercício social, na forma da Resolução RDC nº 302/05 - ANVISA, que dispõe sobre a normativa da qualificação dos prestadores de serviços com avaliação no grau de "EXCELENTE", no Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) expedida em nome da CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8.1.03. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à realização do serviço.

8.1.04. Atender a CONTRATANTE através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

8.1.05. Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização do serviço.

8.1.06. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no TR.

8.1.07. Entregar os resultados dos exames laboratoriais em suas embalagens específicas ou por meio eletrônico via e-mail ou WhatsApp, conforme solicitação da CONTRATANTE.

8.1.08. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.09. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos exames laboratoriais realizados.

8.1.10. A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

dos serviços, à imagem da CONTRATANTE ou às relações com autoridades ou particulares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3. São obrigações da CONTRATANTE:

9.3.01. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices.

9.3.02. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3.03. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou correção.

9.3.04. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.3.05. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices.

9.3.06. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

9.3.07. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA cumpra as condições estabelecidas neste TR.

9.3.08. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.3.09. Acompanhar a entrega dos resultados/laudos dos exames e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.3.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS SITUAÇÕES DIVERSAS

10.01. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

10.02. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

10.03. A CONTRATADA deverá incluir no preço final dos exames laboratoriais: insumos, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, em suas dependências.

10.04. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

11.01. Constituem obrigações comuns às partes:

11.01.1. Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

11.01.2. Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

11.01.3. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

11.01.4. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da CONTRATADA, inclusive dos serviços de exames laboratoriais.

11.01.5. As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.01. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26

13. DO PAGAMENTO

13.01. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, o processamento no SUS e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços em exames laboratoriais efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

13.02. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.03. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.04. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.05. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.06. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.07. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

13.08. A CONTRATADA regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.09. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (solicitação de despesa).

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

27

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.01. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.03. O representante da SMS, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos (preposto), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou equívocos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.04. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.05. Ficará designado a servidora **ANDREA BARBOSA RIBEIRO** sob o número de matrícula 003250, como fiscal titular, e o servidora **BERNADETH MACIEL MARTINS** sob o número de matrícula 017203 como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.01.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SMS/Redenção – PA.

15.01.2. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

15.01.3. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

16.01. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:

- a) Advertência escrita – artigo 87, I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.02. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.02.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.02.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

Redenção/PA, 18 de agosto de 2021.

29

João Lúcio
Secretário Municipal de Saúde de Redenção/PA
Decreto 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____/____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 166/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de _____**. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	VLR UNI R\$	VLR. TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente termo de referência será executado de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades/demanda, quando dos atendimentos ambulatoriais encaminhados através da **SMS** e aos pacientes internados do Hospital Municipal Dra. Iraci Machado Araújo e Hospital Municipal Materno Infantil Dr. Pedro Paulo Barcauí.

Parágrafo Segundo – O tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na Planilha abaixo:

INDICADORES DE ENTREGA DE LAUDOS DE EXAMES EXTERNOS		
Item	Método Diagnóstico	Tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo
01	Exames Bioquímicos, Exames Hematológicos / hemostasia	02 horas
02	Exames Sorológicas e imunológicas	05 dias uteis



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

03	Exames Coprológicas	02 horas
04	Exames de Uroanálise	02 horas
05	Exames Hormonais	05 dias
06	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
07	Exames Microbiológicos	05 dias
08	Exames de outros Líquidos Biológicos	02 horas
09	Exames Imunohematológicos	05 dias
10	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2	Imediato

31

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses com início em __/__/__ e término em __/__/__ e, podendo essa data ser prorrogada, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	20 - Seguridade Social
20.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2059	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
10.301.0200.2053	Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 - Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferência do SUS/Estado; 12140000

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil após a liberação de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde**, o processamento no SUS e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços em exames laboratoriais efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo credenciado.

6.1 - A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – do reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE.
- b) Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, conforme abaixo:
- c) Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à realização do serviço.
- d) Atender a CONTRATANTE através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.
- e) Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos insumos.
- f) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no TR.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- h) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos insumos.
- i) A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais.
- j) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da CONTRATANTE ou às relações com autoridades ou particulares.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber os insumos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a entrega dos insumos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices.
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA cumpra as condições estabelecidas neste TR.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- g) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- h) Acompanhar a entrega dos insumos para exames laboratoriais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- i) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- j) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

34

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.1 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

12.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

36

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

37

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

B) _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 067/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

38

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Médio	Valor Total
1	ACTH	30,	SERV		
2	ALDOSTERONA	30,	SERV		
3	ALFA FETOPROTEINA	10,	SERV		
4	ANTI LKM1	4,	SERV		
5	ANTI MITOCONDRIA	6,	SERV		
6	ANTI MUSCULO	6,	SERV		
7	BIOPSIA GRANDE EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV		
8	BIOPSIA MÉDIA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV		
9	BIOPSIA PEQUENA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV		
10	BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	5,	SERV		
11	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	5,	SERV		
12	CD4 E CD8 +CD3-SUBPOPULAR	20,	SERV		
13	CEA ANTIGENO CARCIOEMBRIONARIO	20,	SERV		
14	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	20,	UND		
15	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	20,	SERV		
16	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTIC	500,	SERV		
17	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTIC	500,	SERV		
18	CORO símbolo Cl de número atômico 17 (17 prótons e 17 elétrons) com massa atômica 35,5 u, encontrado em temperatura ambiente no estado gasoso. Gás extremamente tóxico e de odor irritante, foi descoberto em 1774 pelo sueco Carl Wilhelm Scheele.	30,	LTS		
19	COMPLEMENTO C3	6,	SERV		
20	COMPLEMENTO CH-50	6,	SERV		
21	COMPLEMENTO SERICO C3	5,	SERV		
22	COMPLEMENTO SERICO C4	6,	SERV		



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

23	COOMBS DIRETO Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação. O teste de Coombs direto é usado no diagnóstico de doenças auto-imunes e doença hemolítica do recém-nascido. Ele detecta anticorpos ligados à superfície das hemácias.	15,	UND		
24	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação.	15,	UND		
25	CORTISOL	50,	UND		
26	CREATININA, CLEARANCE A creatinina é um produto da degradação da fosfocreatina (creatina fosforilada) no músculo, e é geralmente produzida em uma taxa praticamente constante pelo corpo — taxa diretamente proporcional à massa muscular da pessoa: quanto maior a massa muscular, maior a taxa. Através da medida da creatinina do sangue, do volume urinário das 24 horas e da creatinina urinária é possível calcular a taxa de filtração glomerular, que é um parâmetro utilizado em exames médicos para avaliar a função renal.	5,	UND		
27	D-DIMERO EXAME DE D-DIMERO	1.200,	SERV		
28	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	20,	SERV		
29	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPO	6,	SERV		
30	ESTRADIOL , 17 BETA	20,	SERV		
31	ESTRIOL LIVRE	20,	SERV		
32	ESTRONA	20,	SERV		
33	FTA-ABS IGG	20,	SERV		
34	FTA-ABS IGM	20,	SERV		
35	FUNGOS - CULTURA	10,	SERV		
36	GLICOSE - PÓS PRANDIAL Glicose Oxidase. Tampão/enzimas: cada frasco contém, sob forma de pó, 3,8g em mistura homogênea dos seguintes itens: tampão fosfato, 4-Aminoantipirina,p-Hidroxibenzoato e as seguintes enzimas: Glicose Oxidase (3 KU) e Peroxidase (0,3KU). Solução padrão 100mg/dL: solução aquosa contendo 100mg/dL de glicose.	20,	UND		
37	HAV IGG ANTI	10,	SERV		
38	HAV IGM, ANTI	10,	SERV		
39	HBC IGG , ANTI	6,	SERV		
40	HBC IGM , ANTI	10,	SERV		
41	HBE- AG	15,	SERV		
42	HBS, ANTI	10,	SERV		
43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA Recomendações: a hemoglobina glicada (HbG) deve ser a medição de rotina em todos os pacientes com diabetes mellitus para documentar o grau de controle glicêmico. As metas de tratamento devem estar baseadas em estudos aleatórios prospectivos tais como DCCT e UKPDS que demonstraram a relação entre o controle glicêmico, avaliado por determinações seriadas da HbG, e os riscos de desenvolvimento e progressão das complicações crônicas do diabetes	20,	UND		
44	HERPESVIRUS IGG	10,	SERV		
45	HERPESVIRUS IGM	10,	SERV		
46	HIV 1/2 - ANTICORPOS ANTI CLI	50,	SERV		
47	HOMOCISTEINA	5,	SERV		
48	HORMONIO DE CRESCIMENTO	20,	SERV		
49	IGA	5,	SERV		
50	IGE TOTAL	50,	SERV		



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

51	IGF- 1 - SOMATOMEDINA C	5,	SERV		
52	MALARIA, ANTICORPOS IGM E IGG	10,	SERV		
53	MICROSSOMAL, ANTICORPOS A	5,	SERV		
54	PARATORMONIO PTH INTACTO	20,	UNID		
55	POTASSIO O potássio é um elemento químico de símbolo K, número atômico 19, metal alcalino, de massa atômica 39 u, coloração branco prateado, abundante na natureza, encontrado principalmente nas águas salgadas e outros minerais. Wikipédia Símbolo: K Fórmula: K Massa atômica: 39,0983 u ± 0,0001 u Massa molar: 39,0983 g/mol Número atômico: 19 Configuração eletrônica: [Ar] 4s1 Série química: Metal, Elemento do 4º período, Metal alcalino	1.200,	UND		
56	PROGESTERONA	50,	UND		
57	PROLACTINA	50,	UND		
58	PROTEINA URINARIA DE 24 HORAS Reagente nº 1 - Reagente de cor – Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Vermelho de Pirogalol < 60 µmol/L, Molibdato de Sódio > 40 µmol/L, surfactante, solubilizante, estabilizante e conservante. Reagente nº 2 - Padrão – Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Albumina 65 mg/dL e conservante. Reagente nº 3 - Controle - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Proteína* e conservante. * Valor varia a cada lote.	15,	KIT		
59	PSA LIVRE	400,	UND		
60	PSA TOTAL	400,	UND		
61	RENINA	5,	SERV		
62	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS AN	500,	SERV		
63	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS A	500,	SERV		
64	SCL 70, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SERV		
65	SODIO O sódio é um elemento químico de símbolo Na, de número atômico 11, massa atômica 23 u. É um metal alcalino, sólido na temperatura ambiente, macio, untuoso, de coloração branca, ligeiramente prateada. Símbolo: Na Fórmula: Na Massa atômica: 22,989769 u ± 2 × 10 ⁻⁸ u Massa molar: 22,9898 g/mol Ponto de fusão: 97,79 °C Número atômico: 11 Série química: Metal, Elemento do 3º Período, Metal alcalino	1.200,	UND		
66	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SERV		
67	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS AN	6,	SERV		
68	T4 LIVRE	50,	UND		
69	TEMPO DE PROTROMBINA O tempo de protrombina é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo Reagentes para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina (TP) em plasma citratado. Somente para uso diagnóstico in vitro. 1- Tromboplastin SI - Contém extrato liofilizado de cérebro de coelho e cloreto de cálcio ajustado para atender os requerimentos do teste.	500,	UND		
70	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA Tempo de tromboplastina parcialmente ativada também conhecida pelas siglas KTTT, PPT, TTPA ou TTPa, é um exame laboratorial que avalia a eficiência da via intrínseca na medição da formação do coágulo de fibrina. Reagente Nº1 – Ativador de Contato – Cefalina Ativada – 6 x 2,5 mL Reagente Nº2 – Formador de Coágulo – Solução de Cloreto de Cálcio – 4 x 4,0 mL	500,	UND		
71	TESTE DE CURVA GLICEMICA AMPLIADO	10,	SERV		
72	TESTE DE C.A 125	15,	SERV		
73	TESTE DE CALCIO IONIZAVEL	50,	SERV		
74	TESTE DE CHIKUNGUNHA IGG/IGM	6,	SERV		
75	TESTE DE CLEARENCE DE CREATININA	10,	SERV		
76	TESTE DE CULTURAS + ANTIBIOGRAMA	50,	SERV		
77	TESTE DE CURVA GLICEMICA 2 PONTOS	10,	SERV		
78	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,	SERV		
79	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	10,	SERV		



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

80	TESTE DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,	SERV		
81	TESTE DE ESPERMOGRAMA	10,	SERV		
82	TESTE DE EXAME BACTERIOSCOPIA GRAM	50,	SERV		
83	TESTE DE F.A.N	50,	SERV		
84	TESTE DE FERRITINA	1.200,	SERV		
85	TESTE DE FSH	20,	SERV		
86	TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL	50,	SERV		
87	TESTE DE GASOMETRIA VENOSA	10,	SERV		
88	TESTE DE HBSAG	10,	SERV		
89	TESTE DE HEMOCULTURA	5,	SERV		
90	TESTE DE HTLU 1/2	5,	SERV		
91	TESTE DE INSULINA	50,	SERV		
92	TESTE DE LH HORMONIO LUTEINIZANTE	50,	SERV		
93	TESTE DE MICOLOGICO DIRETO	5,	SERV		
94	TESTE DE PATERNIDADE TRIO (DNA)	10,	SERV		
95	TESTE DE SANGUE OCULTO	20,	SERV		
96	TESTE DE SOROLOGIA CALAZAR	5,	SERV		
97	TESTE DE T3	50,	SERV		
98	TESTE DE T4	50,	SERV		
99	TESTE DE VITAMINA B12	20,	SERV		
100	TESTE DE VITAMINA D	40,	SERV		
101	TESTE HCV	10,	SERV		
102	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE É um teste recomendado pela American Diabetes Association (ADA) e pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para o diagnóstico de diabetes mellitus (DM) e do pré-diabetes, apesar de não ser universalmente aceito devido à sua baixa reprodutibilidade. Mais recentemente, vem sendo substituído pela hemoglobina glicada (A1c) para estes diagnósticos por ter mostrado relação mais consistente com complicações do diabetes. 1- Padrão - Contém glicose 100 mg/dL. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material - SRM 917 do National Institute of Standards and Technology - NIST. 2- Reagente de Cor - Contém tampão fosfato pH 7,5, fenol 5,0 mmol/L, glicose oxidase 10000 U/L, peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 0,4 mmol/Le azida sódica 7,7 mmol/L.	20,	UND		
103	TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM EXAME DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM	500,	SERV		
104	TESTOSTERONA	20,	SERV		
105	TESTOSTERONA LIVRE	20,	SERV		
106	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	5,	SERV		
107	TOXOCARA, ANTICORPOS IGM	5,	SERV		
108	TOXOPLASMOSE - TESTE DE GRAVIDEZ	10,	SERV		
109	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SERV		
110	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SERV		
111	TROPONINA EXAME DE TROPONINA	1.200,	SERV		
112	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SERV		
113	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SERV		



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

114	TSH ULTRA SENSIVEL	100,	UND		
115	UREIA POS Reagente 1:Tris 100mmol/L,2-Oxoglutarato 5,6mmol/L, Glutamato Desidrogenase > 140U/ mL, Urease > 140U/mL, pH 8,0. Reagente 2: NADH 1,5mmol/L. Solução Padrão 80mg/dL: Ureia 80mg/dL.	10,	UND		
116	UREIA PRE Código: URHEMOD Material: soro Sinônimo: Uréia, pré e pós para Hemodialise Volume: 1.0 mL Método: Enzimático/automatizado Volume Lab.: 1.0 MI	10,	UND		
117	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	30,	SERV		

42

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº ____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

(representante legal)